



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### EDITAL

PROCESSO CM Nº 03271/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul por autorização do Senhor Presidente, mediante Pregoeiro, indicado pela Portaria nº 10136/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 9459/2006 e nº 10.019/2010 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### 1- PREÂMBULO

1.1 A sessão pública será realizada na Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, **no dia 21 de dezembro de 2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

### 2- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1 CONSTITUI OBJETO DESTES PREGÃO, O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS E MEDALHAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE ACORDO COM A DEMANDA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço retro mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### 3- DA FORMALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONSULTAS AO PROCESSO

3.1 A formalização de impugnações, recursos e consultas ao processo, observados os prazos legais, serão dirigidas ao Pregoeiro e serão efetivadas através de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue na Câmara Municipal, no Setor de Pregão, no horário das 09 às 17 horas. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones: 4228-6006/4228-6416, sempre dirigido ao Pregoeiro ou ainda, através do e-mail [licitacao@camarascsp.gov.br](mailto:licitacao@camarascsp.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.2 Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta verbal.

### **4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

4.2 Os lances obedecerão ao seguinte fator de redução:

- a) ITEM 01 – PLACA 15 X 10: **R\$ 0,50 (cinquenta centavos);**
- b) ITEM 02 – PLACA 30 X 20: **R\$ 1,90 (um real e noventa centavos);**
- c) ITEM 03 – PLACA 60 X 40: **R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos);**
- d) ITEM 04 – MEDALHA: **R\$ 2,00 (dois reais);**
- e) ITEM 05 – TROFÉU: **R\$ 1,00 (um real).**

4.3 O **valor máximo unitário** estimado para a contratação dos objetos da presente licitação é de:

- a) ITEM 01: **R\$ 106,00 (cento e seis reais),** tomando-se por base, observada a redução mínima, o último lance ofertado.
- b) ITEM 02: **R\$ 395,33 (trezentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos),** tomando-se por base, observada a redução mínima, o último lance ofertado.
- c) ITEM 03: **R\$ 1.316,67 (mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos),** tomando-se por base, observada a redução mínima, o último lance ofertado.
- d) ITEM 04: **R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais),** tomando-se por base, observada a redução mínima, o último lance ofertado.
- e) ITEM 05: **R\$ 200,00 (duzentos reais),** tomando-se por base, observada a redução mínima, o último lance ofertado.

### **5- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)**

5.1 A Proposta comercial deverá ser elaborada nos moldes do **Anexo II** do presente Edital.

### **6- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

#### **6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo VI** deste Edital.

### **6.2 Caso os documentos acima já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.**

## **7- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, inclusive quanto seguridade social, respeitando a unificação estabelecida conforme orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede e da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br>.

### **7.1 Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.**

## **8- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão. **Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido.**

## **9- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1 A licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento dos produtos semelhantes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, mediante



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>1</sup>, no que couber.

9.2 Entende-se por semelhantes e compatíveis o (s) atestados (s) que comprove (m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.

9.3 O atestado deverá ser datado, constar o CNPJ da empresa e seu endereço completo, e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

### **10- DAS OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

**10.1 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS, EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU EM PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.**

**10.2 EVENTUAIS DOCUMENTOS A SEREM AUTENTICADOS PELOS SERVIDORES SERÃO CONFERIDOS E AUTENTICADOS COM ANTECEDÊNCIA DE 15 (QUINZE) MINUTOS DO HORÁRIO PARA ABERTURA DO CERTAME.**

**10.3 OS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET SERÃO CONFERIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NA SESSÃO PÚBLICA.**

**10.4 OS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE CERTAME PODERÃO SER ASSINADOS POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL, EM CONFORMIDADE COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200/2001, DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.**

**10.5 A AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ADSTRINGIR-SE-Á A CADA ITEM A SER DIPUSTADO PELO LICITANTE.**

### **11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas com a execução do presente certame onerarão a dotação orçamentária de nº 01.01.01.01.031.0001.2089.33903000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **12- DA PARTICIPAÇÃO**

12.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico **[www.camarascsp.gov.br](http://www.camarascsp.gov.br)**, ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Câmara Municipal de São Caetano do Sul no endereço mencionado no item 1.1 do presente Edital.

<sup>1</sup> Súmula nº 24, TCE/SP – “Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.”



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

12.2 É importante o acesso frequente à página eletrônica da Câmara Municipal, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, juntos ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

12.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

12.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Em processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. **Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido;**

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que possuam os administradores ou detentores do controle da empresa participante desta licitação, vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º, da Lei federal nº 8.666/93.

d) Possuir em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.

### **13- DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

13.1 Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

13.2 O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

b) Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

c) Em sendo Procurador deverá ser apresentado Contrato social ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito.

d) As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas "pequenas empresas", deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório, com



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

amplios poderes, para a os fins de exercerem os direitos previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

13.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

13.4 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela empresa Licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na proposta escrita.

13.5 O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

### **14- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”**

14.1 Todos os licitantes deverão entregar em separado, declaração **(fora dos envelopes)** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), em papel timbrado da empresa.

14.2 Os licitantes que se encontrarem na condição de pequena empresa, deverão apresentar o **Anexo IV** e o **Anexo V** -Declaração de que se encontram enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

14.3 Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

#### **ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**

Abertura dia 21/12/2022 às 09:00 horas

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

#### **ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**

Abertura dia 21/12/2022 às 09:00 horas

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

14.4 A proposta de preços deverá estar integralmente preenchida, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados no **Anexo II**, em papel timbrado da



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

14.5 Os preços unitários ou globais, conforme definido no **Anexo II – Proposta Comercial** deverão ser expressos em moeda corrente nacional, e em algarismos com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

14.6 Aos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.

14.7 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão.

14.8 A licitante deverá atender para execução do objeto da presente licitação aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.

14.9 O preço ofertado permanecerá fixo e irreeajustável pelo período de 12 (doze) meses, expresso em R\$ (reais), tanto em algarismo, como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

14.10 A licitante deverá indicar as marcas e modelos dos produtos e demais especificações detalhadas quando for exigido no Anexo I e Anexo II.

14.11 Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas nos Anexos I e II deste Edital serão desclassificados.

14.12 Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

14.13 O envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior os documentos devidamente autenticados.

14.14 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade.

14.15 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **15- DA ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO**

15.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horários previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes.

15.2 Após o credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **Anexo III**, em separado dos envelopes de proposta comercial e habilitação, e no caso de ME e EPP, com os envelopes, separadamente, os documentos constantes dos **Anexos IV e V**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

15.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

15.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas, respectivamente:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

15.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou, ainda, se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

15.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

15.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem "a", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

15.8 Na hipótese de exigência de amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos, uma vez constados no Termo de Referência (Anexo I), estes poderão ser analisados concomitantemente com a proposta comercial, ou, ser a Sessão suspensa para análise dos mesmos.

15.8.1 A critério da Câmara Municipal de São Caetano do Sul poderão ser convocados outros funcionários desta Edilidade para emissão de pareceres técnicos.

15.9 O julgamento das propostas obedecerá ao critério estabelecido no item 4.1 do Edital.

## **16- DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

16.1 O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 4.2 do Edital.

16.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

16.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas um licitante, o qual será declarado provisoriamente o vencedor dessa etapa.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

16.4 Neste momento deverá o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de pequena empresa, e em caso positivo, indagar se o mesmo tem a intenção de exercer as prerrogativas, trazidas pelas Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.

16.5 Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/2006 e alterações posteriores.

16.6 Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou de menor preço.

16.7 Na hipótese de empate, nos termos das Lei Federal nº 123/06 e alterações posteriores., proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada a Ata de Registro de Preços em seu favor.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, por item em situação de empate, se caso for, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação na forma do item “b”, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para exercerem os mesmos direitos.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá primeiro apresentar a melhor oferta.

16.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores.

16.9 Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

16.10 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

16.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

### **17- DA HABILITAÇÃO**

17.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

17.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.4 Caso a proponente classificada com o menor preço desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17.5 A licitante devidamente enquadrada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte em conformidade com a Lei Federal nº 123/06 e alterações posteriores, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

17.6 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 123/06 e alterações posteriores, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante foi declarado vencedor, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

17.6.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte mencionado no item anterior poderá, a critério do Sr. Pregoeiro, mediante requerimento do licitante, ser prorrogado por igual período.

17.7 A não regularização da documentação pelo prazo concedido no item 17.6. e eventualmente ao prazo do item 17.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93.

17.8 Encerrada a sessão pública do pregão, observada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas nos itens do edital, a licitante declarada vencedora, independentemente de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá entregar no prazo de até 02 (dois) dias após a reunião do pregão, nova proposta de preço, devidamente formalizada e readequada ao lance verbal vencedor, sob pena de decair seu direito à contratação.

### **18- DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS**

18.1 As impugnações ao edital serão recebidas até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e deverá ser dirigida ao pregoeiro nos termos constantes no item 3.1. deste instrumento.

18.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e funcionários da Câmara Municipal, através de requerimento por escrito, enviados pelo e-mail: [licitacao@camarascsp.gov.br](mailto:licitacao@camarascsp.gov.br), no prazo de até dois dias úteis anteriores à data da abertura da Sessão Pública.

18.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório e preenchidos os requisitos legais, será designada nova data para realização do certame.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **19 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

19.1 Caberá recurso nos casos previstos, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

19.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

19.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados pelo correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 3.

### **20- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

20.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

20.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo pregoeiro do objeto ao proponente vencedor, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20.3 Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

### **21- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU TERMO EQUIVALENTE**

21.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

21.2 Após adjudicado e homologado o presente certame, a licitante declarada vencedora deverá comparecer dentro de até 02 (dois) dias contados da convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços respectiva.

21.3 Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 21.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

21.4 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços que compõe o **ANEXO VII**, as condições e prazo para entrega, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **22- DAS PENALIDADES**

22.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, e da Ata de Registro de Preços (Anexo VII) fazendo o mesmo parte integrante deste instrumento convocatório, a “CÂMARA” reserva-se no direito de aplicar à “DETENTORA”:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso.

22.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

22.3 As penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.4 A “DETENTORA” estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

### **23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, Equipe Técnica e Equipe Jurídica, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2 Em caso de dúvida quanto à especificação dos produtos, a área técnica poderá solicitar documentos que comprovem que o mesmo se encontra de acordo com as normas vigentes, sendo o ônus por parte da DETENTORA.

23.3 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.4 Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

23.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Poderá ser permitida a subcontratação do objeto da presente licitação desde que haja comprovada justificativa e expressa anuência da CÂMARA. Sendo que a responsabilidade e todas as obrigações decorrentes de eventual subcontratação será integralmente da DETENTORA e não implicará em acréscimo no valor global.

23.7 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

23.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.9 A Câmara Municipal de São Caetano do Sul se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.10 A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que publica os atos oficiais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

23.11 A DETENTORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial Ata de Registro de Preços.

23.12 O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

23.13 Este Edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

### **Anexos que são partes integrantes e indissociáveis do presente Edital:**

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Proposta Comercial;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;

**Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços ou Termo Equivalente.

São Caetano do Sul, 07 de dezembro de 2022.

**ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR**

**Presidente**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO CM Nº 03271/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS E MEDALHAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE ACORDO COM A DEMANDA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**JUSTIFICATIVA:** Entre as diversas funções do Poder Legislativo, está a de condecorar cidadãos, organizações, personalidades, além de ressaltar datas importantes, todas já previstas e amparadas por Lei. Neste caminho, é rotineiro registrar e eternizar tais momentos em placas e medalhas, de forma que a homenagem seja simbolizada e perdure por gerações. Isto posto, necessário se mostra a contratação de empresa especializada em fornecer placas, medalhas e troféus, com entregas parceladas conforme demanda.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES
1	PLACA 15 X 10	Aquisição de placa em metal – aço inox escovado com borda polida, com gravação de texto em baixo relevo, medindo 15x10 cm, com inclusão de estojo de veludo com base para moldura na cor azul-marinho, conforme <b>modelo 01</b> .	400
2	PLACA 30 X 20	Aquisição de placa em metal – aço inox escovado com borda polida, com gravação de texto em baixo relevo, medindo 30x20 cm, com inclusão de estojo de veludo com base para moldura na cor azul-marinho, conforme <b>modelo 02</b> .	50
3	PLACA 60 X 40	Aquisição de placa em metal – aço inox escovado com borda polida, com gravação de texto em baixo relevo, medindo 60x40 cm, com inclusão de borda metálica, conforme <b>modelo 03</b> .	20
4	MEDALHA	Aquisição de medalha em disco de latão, dourado, por sistema de estamperia com esmaltação, com 10 cm (dez centímetros) de diâmetro e 3mm (três milímetros) de espessura, contendo o brasão da Câmara Municipal de São Caetano do Sul cercado, na parte de cima, pela inscrição "Câmara Municipal de São Caetano do Sul" e na de baixo "Medalha dos Autonomistas", com inclusão de estojo de veludo com base para moldura na cor azul-marinho, com	120



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

		gravação em frente e verso em <i>Silk Screen</i> , conforme <b>modelo 04</b> .	
5	TROFÉU	Aquisição de troféu de acrílico preto, medindo: Base 16 x 5 cm com 0,6 cm de espessura. Altura 21 x 14 cm com 0,6 cm de espessura. Placa de aço inox 17 x 10 cm com 0,05 mm de espessura, conforme <b>modelo 05</b> .	100

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. A Câmara Municipal de São Caetano do Sul não é obrigada a adquirir em sua totalidade as quantidades estimadas para contratação, efetuando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente realizado.
2. A Câmara Municipal de São Caetano do Sul enviará o pedido dos produtos por quaisquer meios de comunicação, que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento, informando os dados a serem gravados no produto requisitado, devendo ser atendidos/entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação.
3. A empresa obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, ainda que constatados depois do recebimento, os produtos que forem considerados inadequados às especificações deste termo de referência, bem como os que forem recusados por defeito ou apresentarem avarias ou imperfeições que comprometam o seu uso ordinário e regular.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### DOS MODELOS

#### MODELO 01 - PLACA 15 X 10







## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### MODELO 02 - PLACA 30 X 20



### MODELO 03 - PLACA 60 X 40





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### MODELO 04 - MEDALHA



### MODELO 5 – TROFÉU





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO CM Nº 03271/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA PREGÃO, O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS E MEDALHAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE ACORDO COM A DEMANDA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:	Fone/Fax:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$
1	PLACA 15 X 10	Aquisição de placa em metal – aço inox escovado com borda polida, com gravação de texto em baixo relevo, medindo 15x10 cm, com inclusão de estojo de veludo com base para moldura na cor azul-marinho, conforme modelo 01.	400		
2	PLACA 30 X 20	Aquisição de placa em metal – aço inox escovado com borda polida, com gravação de texto em baixo relevo, medindo 30x20 cm, com inclusão de estojo de veludo com base para moldura na cor azul-marinho, conforme modelo 02.	50		



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3	PLACA 60 X 40	Aquisição de placa em metal – aço inox escovado com borda polida, com gravação de texto em baixo relevo, medindo 60x40 cm, com inclusão de borda metálica, conforme modelo 03.	20		
4	MEDALHA	Aquisição de medalha em disco de latão, dourado, por sistema de estamparia com esmaltação, com 10 cm (dez centímetros) de diâmetro e 3mm (três milímetros) de espessura, contendo o brasão da Câmara Municipal de São Caetano do Sul cercado, na parte de cima, pela inscrição “Câmara Municipal de São Caetano do Sul” e na de baixo “Medalha dos Autonomistas”, com inclusão de estojo de veludo com base para moldura na cor azul-marinho, com gravação em frente e verso em <i>Silk Screen</i> , conforme modelo 04.	120		
5	TROFÉU	Aquisição de troféu de acrílico preto, medindo: Base 16 x 5 cm com 0,6 cm de espessura Altura 21 x 14 cm com 0,6 cm de espessura. Placa de aço inox 17 x 10 cm com 0,05 mm de espessura, conforme modelo 05.	100		

**Prazo de validade da Proposta:** Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

**Local de entrega:** Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local.: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do Responsável e Assinatura.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### ANEXO III (MODELO)

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PROCESSO CM Nº 03271/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **ANEXO IV (MODELO)** **PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### **PROCESSO CM Nº 03271/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios da Lei Federal nº 123/2006.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável / Procurador  
Nº documento identidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**ANEXO V (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO CM Nº 03271/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que a receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### ANEXO VI (MODELO)

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### PROCESSO CM Nº 03271/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 19/2022, Processo CM nº 03271/2022, sob as penas da Lei que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância das disposições impostas pelo inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local:\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_ de 2022.

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável / Procurador  
Nº documento identidade





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO CM Nº 03271/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE OUTRO A EMPRESA.....**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, situada à Avenida Goiás, nº 600, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º ....., inscrito no CPF (MF) sob n.º ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada simplesmente “**CÂMARA**”, e do outro lado, na qualidade de “**DETENTORA**” a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ...../.....-., e Inscrição Estadual n.º ....., sediada à Rua ....., n.º ....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada por ....., as quais convencionaram assinar, na presença das testemunhas no final nomeadas tendo como representante legal Sr. (a) ..... portador da Cédula de Identidade de RG n.º ..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado à Rua ..... n.º ....., bairro....., cidade de ....., resolvem firmar o presente ajuste para o **REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 03271/2022, Pregão Presencial nº 19/2022**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

#### 1. DO OBJETO

**1.1 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS E MEDALHAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE ACORDO COM A DEMANDA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

#### 2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ata, como se nela estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

a) Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 19/2022**;

b) Anexos, pareceres, condições gerais inclusas na proposta apresentada pela **DETENTORA**.

**2.2.** Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para em complemento a esta ata, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.

### **3. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO**

3.1 A **CÂMARA** enviará o pedido dos produtos por quaisquer meios de comunicação, que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento, informando os dados a serem gravados no produto requisitado, devendo ser atendidos/entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

3.2 A **DETENTORA** obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ainda que constatados depois do recebimento, os produtos que forem considerados inadequados às especificações deste termo de referência, bem como os que forem recusados por defeito ou apresentarem avarias ou imperfeições que comprometam o seu uso ordinário e regular.

3.3 Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, CEP: 09521-300.

3.4 A **CÂMARA** não é obrigada a adquirir em sua totalidade as quantidades estimadas para contratação, efetuando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente realizado.

3.5. A **DETENTORA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e despesas resultantes da execução do objeto. A inadimplência da **DETENTORA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

### **4. DO VALOR DA ATA**

4.1 Pela contratação do objeto deste ajuste, a **CÂMARA** pagará à **DETENTORA** os **VALORES UNITÁRIOS** constantes em cada **ITEM** nos seguintes termos:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$
1	PLACA 15 X 10	Aquisição de placa em metal – aço inox escovado com borda polida, com gravação de texto em baixo relevo, medindo 15x10 cm, com inclusão de estojo de veludo com base para moldura na cor azul-marinho,	400		



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

		conforme modelo 01.			
2	PLACA 30 X 20	Aquisição de placa em metal – aço inox escovado com borda polida, com gravação de texto em baixo relevo, medindo 30x20 cm, com inclusão de estojo de veludo com base para moldura na cor azul-marinho, conforme modelo 02.	50		
3	PLACA 60 X 40	Aquisição de placa em metal – aço inox escovado com borda polida, com gravação de texto em baixo relevo, medindo 60x40 cm, com inclusão de borda metálica, conforme modelo 03.	20		
4	MEDALHA	Aquisição de medalha em disco de latão, dourado, por sistema de estamparia com esmaltação, com 10 cm (dez centímetros) de diâmetro e 3mm (três milímetros) de espessura, contendo o brasão da Câmara Municipal de São Caetano do Sul cercado, na parte de cima, pela inscrição "Câmara Municipal de São Caetano do Sul" e na de baixo "Medalha dos Autonomistas", com inclusão de estojo de veludo com base para moldura na cor azul-marinho, com gravação em frente e verso em <i>Silk Screen</i> , conforme modelo 04.	120		



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

5	TROFÉU	Aquisição de troféu de acrílico preto, medindo: Base 16 x 5 cm com 0,6 cm de espessura Altura 21 x 14 cm com 0,6 cm de espessura. Placa de aço inox 17 x 10 cm com 0,05 mm de espessura, conforme modelo 05.	100		
---	--------	---	-----	--	--

**4.2 A CÂMARA NÃO FICA OBRIGADA A ADQUIRIR O OBJETO DESTA LICITAÇÃO NA TOTALIDADE DO VALOR E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA REGISTRO, REALIZANDO O PAGAMENTO DE ACORDO COM O FORNECIMENTO EFETIVAMENTE REALIZADO.**

**4.3** O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também, os lucros da **DETENTORA**.

### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas com a execução do presente certame onerarão a dotação orçamentária de nº 01.01.01.01.031.0001.2089.33903000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **6. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**6.1** O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

### **7. DO PAGAMENTO**

**7.1** Os pagamentos à **DETENTORA** serão parcelados de acordo com as requisições realizadas pelo setor competente e serão efetuados em **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da Ata.

**7.2** O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01 % (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.

**7.3** A **DETENTORA** é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808 de 29 de junho de 2022.**

**7.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à **DETENTORA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CÂMARA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**7.5** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa **DETENTORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **8. DA GESTÃO DA ATA**

**8.1** O gestor da presente ata e, no caso de sua ausência, o seu respectivo suplente, serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **DETENTORA** das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à **CÂMARA**, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

**9.1** São obrigações da **CÂMARA**:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos na época de sua exigibilidade.
- b) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **DETENTORA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.
- c) exigir periodicamente a comprovação das condições de habilitação da **DETENTORA**.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**10.1** A **DETENTORA** obriga-se à entrega do objeto deste ajuste, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2022**, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da **CÂMARA**, passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**10.2.** Manter-se, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.** Compromete-se a entregar os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando as características, as quais serão conferidos pela **CÂMARA**.

**10.4.** Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa **DETENTORA**.

**10.5.** Fornecer os produtos no prazo estabelecido na Ordem de Início dos Serviços emitida pela **CÂMARA**.

**10.6.** Designar o responsável e o setor competente que responderá junto à **CÂMARA** pelo atendimento dos pedidos.

**10.7.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na prestação dos serviços / fornecimento do objeto, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, ou quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços conforme normas vigentes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**10.8.** A Fiscalização por parte da **CÂMARA** não eximirá a Detentora/Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Câmara ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução dos serviços.

**10.9.** A não regularização de qualquer falha de execução, inclusive por estarem os serviços/produtos fora das especificações do objeto, a **DETENTORA** sujeitar-se-á às penalidades contratuais e legais, garantidos todos os meios de defesa e com notificação hábil dos atos administrativos correspondentes, na forma do art. 87 da Lei 8.666/93 atualizada.

**10.10.** A **DETENTORA** ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas à segurança de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.

**10.11.** Refazer por sua conta e sem ônus para a **CÂMARA** os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da Fiscalização, comprovadamente executados com vícios de execução ou com materiais defeituosos, adequando-os satisfatoriamente as especificações,

**10.12.** Será de responsabilidade da **DETENTORA** todo e qualquer material necessário para execução dos serviços objeto desta Licitação.

**10.13.** A **DETENTORA**, na execução dos serviços observará todas as medidas de segurança cabíveis, zelando pela integridade da população, do pessoal técnico e operacional envolvidos, não admitindo as atividades sem a utilização dos EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual.

**10.14.** A **DETENTORA** está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do ata ou da nota de empenho.

**10.15.** Manter durante toda a execução dos serviços as condições de habilitação.

**10.16.** A **DETENTORA** obriga-se a garantir a integridade, inviolabilidade e segurança das operações com dados pessoais, em observância à Lei 13.709/2018.

**10.17** Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **DETENTORA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas nesta Ata a “CÂMARA” reserva-se no direito de aplicar à “DETENTORA”:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do objeto;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso.

**11.2** Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

**11.3** As penalidades previstas no Edital e na Ata serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.4** A “DETENTORA” estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas celebradas e/ou proposta apresentada.

### **12. DA RESCISÃO**

**12.1** A inexecução total ou parcial desta ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Nº 8.666/93 bem como aqueles descritos no art. 15 do Decreto Municipal nº 10.019/2010.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CÂMARA** ou a terceiros, por si ou sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

**13.2** Esta Ata de Registro de Preços regula-se pela Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

**13.3** Quaisquer acréscimos de produtos pertinentes ao objeto desta ata somente poderão ser executados após expressa deliberação da **CÂMARA**, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

### **14. DA TOLERÂNCIA**

**14.1** Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta ata e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar, prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **15. DO FORO**

**15.1** Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**PRESIDENTE**

**DETENTORA**

Empresa .....

Testemunhas:

1)

2)